

PROCESSO N° 0346/23FOLHA N° 002001

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 008/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

O Acordo tem o objetivo de promover atualização cadastral e verificação das condições de permanência das famílias beneficiadas e a realização das ações destinadas à concessão e operacionalização de créditos de instalação do Programa Nacional de Reforma Agrária – PRNA nos projetos de assentamento do Município.

Na expectativa de que seja acolhida, apresento a presente proposta para apreciação dessa honrosa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROTOCOLO CAMARA P.K.
N° 000346/2023
14/02/2023 - 10:52:23
Prefeitura de P. Kennedy/ES
MENSAGEM N° 008/2023 - PROJETO DE LEI N° 008/2023



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para realização de atividades de atualização cadastral, a verificação de permanência das famílias beneficiárias e a realização de ações destinadas à concessão e operacionalização dos créditos de instalação, nas diversas modalidades, do Programa Nacional de Reforma Agrária – PRNA nos projetos de assentamento localizados no Município de Presidente Kennedy.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 13 de fevereiro de 2023.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 000346/2023

14/02/2023 - 10:52:23

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM Nº 008/2023 - PROJETO DE LEI Nº 008/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de Nº 008/2023 do Projeto de Lei Nº 008/2023 – Com o seguinte assunto: “Autoriza O Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária – INCRA e dá outras providências.*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy/ES, 14 de Fevereiro de 2023.

Jacimar Marvila Batista

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 008/2023 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado e lido na 3ª Sessão Ordinária, no dia 16 de fevereiro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e seguirá para as Comissões.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 16 de fevereiro de 2023.

Cleide de Oliveira Souza
Cleide de Oliveira Souza
Assistente Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PARECER TÉCNICO JURÍDICO.****PROJETO DE LEI Nº: 008/2023.****AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.****CONSULENTE: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.****RELATÓRIO.**

Trata-se de Projeto de Lei nº. 008/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e dá outras providências.”**

O Projeto de Lei objetiva promover atualização cadastral e verificação das condições de permanência das famílias beneficiadas e a realização das ações destinadas à concessão e operacionalização de créditos de instalação do Programa Nacional de Reforma Agrária – PRNA nos projetos de assentamento do Município.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos do Art. 67, da Lei Orgânica Municipal:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 67 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei:.....

VIII – celebrar acordos, contratos e convênios, sujeitos a aprovação da Câmara Municipal.

Em seu Art. 1º, a proposição solicita autorização legislativa para firmar Acordo de Cooperação Técnica com o com o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária – INCRA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para realização de atividades de atualização cadastral e verificação de permanência das famílias beneficiárias e a realização de ações destinadas à concessão e operacionalização dos créditos de instalação, nas diversas modalidades, do Programa Nacional da Reforma Agrária – PRNA, nos projetos de assentamento localizados no Município de Presidente Kennedy.

Destaca que as despesas decorrentes para consecução do presente acordo correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “*termos claros e sintéticos*”.

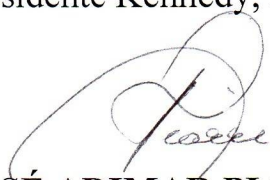
Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11. Desta forma, latente a juridicidade da medida proposta com base no Art.. 67, da Lei Orgânica Municipal, cabendo análise meritória aos Excelentíssimos Vereadores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****CONCLUSÃO.**

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

S.M.J. É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 17 de fevereiro de 2023.


JOSÉ ADIMAR PIASSI
Assessor Jurídico



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 008/2023.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica Com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica Com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e dá outras providências.

Justifica referido projeto, para promover atualização cadastral e verificação das condições de permanência das famílias beneficiadas e a realização das ações destinadas à concessão e operacionalização de créditos de instalação do



PROCESSO Nº 0346/23

FOLHA Nº 010085

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Programa Nacional de Reforma Agrária-PRNA nos projetos de assentamento do Município.

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER

Cabível a presente medida legislativa visto que se encontra prevista na Lei Orgânica Municipal, estando o autor devidamente legitimado para a propositura.

Competência da Câmara Municipal para apreciação da matéria, na forma do art. 34, XXIII, da Lei Orgânica Municipal.

Assim dispõe a Lei Orgânica Municipal sobre a referida medida legislativa:

Art. 34. Compete privativamente à Câmara Municipal: (...)

XXIII - aprovar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas, que acarretarem obrigações ao município ou encargos ao seu patrimônio;

(...)

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei: (...)

VIII - celebrar acordos, contratos e convênios, sujeitos à aprovação da Câmara Municipal;

PROCESSO Nº 0346/23FOLHA Nº 011 C95

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Conforme acima exposto, a medida ora proposta encontra amparo legal no ordenamento jurídico vigente, sendo ainda, de notório interesse público.

Não existe óbice jurídico, quanto à forma a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "termos claros e sintéticos". Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar nº 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

CONCLUSÃO

Por unanimidade de seus membros presentes, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanha a relatoria e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

Presidente Kennedy/ES, 22 de Fevereiro de 2023.


Bartolomeu Barboza Gomes
Presidente


Jhonatan Batista Mota
Vice-Presidente


José Antônio Barreto da Silva
Membro



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.**

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 008/2023.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica Com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica Com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e dá outras providências.

Justifica referido projeto, para promover atualização cadastral e verificação das condições de permanência das famílias beneficiadas e a realização das ações destinadas à concessão e operacionalização de créditos de instalação do



PROCESSO N° 0346/23
FOLHA N° 013085

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Programa Nacional de Reforma Agrária-PRNA nos projetos de assentamento do Município.

Parecer jurídico acostado aos autos.
É o relatório.

PARECER:

Cabível a presente medida legislativa visto que se encontra prevista na Lei Orgânica Municipal, estando o autor devidamente legitimado para a propositura.

Competência da Câmara Municipal para apreciação da matéria, na forma do art. 34, XXIII, da Lei Orgânica Municipal.

Assim dispõe a Lei Orgânica Municipal sobre a referida medida legislativa:

Art. 34. Compete privativamente à Câmara Municipal: (...)

XXIII - aprovar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas, que acarretarem obrigações ao município ou encargos ao seu patrimônio;
(...)

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei: (...)

VIII - celebrar acordos, contratos e convênios, sujeitos à aprovação da Câmara Municipal;

PROCESSO Nº 0346/23FOLHA Nº 014 COS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Conforme acima exposto, a medida ora proposta encontra amparo legal no ordenamento jurídico vigente, sendo ainda, de notório interesse público.

Não existe óbice jurídico, quanto à forma a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "termos claros e sintéticos". Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar nº 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas acompanha a relatoria e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

Em Presidente Kennedy-ES, 22 de Fevereiro de 2023.


Ulisses Matta de Araújo**Presidente****Antônio Araújo Lima****Vice-Presidente**
Tércio Jordão Gomes**Membro**



PROCESSO N° 0346/23

FOLHA N° 015 188

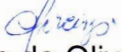
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 008/2023 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi submetido à discussão e 1ª e 2ª votação na 4ª Sessão Ordinária, no dia 23 de fevereiro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e seguirá para as Comissões.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 23 de fevereiro de 2023.


Cleide de Oliveira Souza
Assistente Legislativo



PROTOCOLO - PMPK Nº 006035/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OFÍCIO/CMPK/Nº.015/2023

1

PROCESSO Nº 03462

FOLHA Nº 015

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 015/2023.

Presidente Kennedy – ES, 23 de Fevereiro de 2023.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 006/2023.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a vossa excelência o Autógrafo de Lei nº 006/2023, referente ao Projeto de Lei nº 008/2023, de autoria do poder executivo municipal, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, regularmente aprovado pelo plenário da câmara municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
– INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para realização de atividades de atualização cadastral, a verificação de permanência das famílias beneficiárias e a realização de ações destinadas à concessão e operacionalização dos créditos de instalação, nas diversas modalidades, do Programa Nacional de Reforma Agrária – PRNA nos projetos de assentamento localizados no Município de Presidente Kennedy.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 23 de fevereiro de 2023

Jacimar Maryila Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



PROTEÇÃO Nº 0346/23

FOLHA Nº 018-005

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.650, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para realização de atividades de atualização cadastral, a verificação de permanência das famílias beneficiárias e a realização de ações destinadas à concessão e operacionalização dos créditos de instalação, nas diversas modalidades, do Programa Nacional de Reforma Agrária – PRNA nos projetos de assentamento localizados no Município de Presidente Kennedy.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 27 de fevereiro de 2023.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.650/2023

27.02.2023
Carla F. Silva



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 000502/2023

27/02/2023 - 13:56:32

Prefeitura de P. Kennedy/ES

LEI Nº 1.50, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

CERTIDÃO

Certifico que

Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 014.

De 09/05/2019.

Data:

Servidora(a):

Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES